



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 102/2017 – protocolo nº 0895/17

PROCEDÊNCIA: Ver. Mano Gás

ASSUNTO: “Institui o Dia Municipal da Mateada com Jesus.”

RELATOR: Ver. Carlos Delgado

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, o Projeto de Lei nº 102/2017, de autoria do Ver. Mano Gás, protocolado nesta Casa sob o nº 0895/17, que “Institui o Dia Municipal da Mateada com Jesus”.

O presente projeto prevê que no calendário de eventos do Município de Uruguaiana, seja intitulado o dia 20 de setembro, como o Dia Municipal da Mateada com Jesus, e que no decorrer do referido dia, possam ser realizadas ações comemorativas alusivas a relativa data, por parte do Poder Público Municipal, as Denominações Evangélicas, Imprensa e outras entidades.

A proposta tem por finalidade a continuidade e a inclusão no calendário municipal, de evento já realizado há 12 anos pela Igreja Sacerdócio Real, com participação de diversas denominações Evangélicas.

Analizando o tema sob o ponto de vista legal e jurídico, vislumbra-se a viabilidade da proposta, eis que em obediência ao princípio da legalidade.

Emenda Supressiva

Suprime do art. 1º o trecho “inclui-se no calendário de eventos do município”.

Por se tratar de atribuições privativa do Chefe do Poder Executivo.

Assim, no juízo da avaliação técnica deste relator, o parecer é favorável ao Projeto de Lei, com a emenda proposta.

Aprovado o Parecer
Em 02/10/17
Por Carlos Delgado
Presidente da Comissão

Sala das comissões, 02 de outubro de 2017.

Ver. CARLOS DELGADO
Relator

VOTO:

DE ACORDO:

CONTRÁRIO: